



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

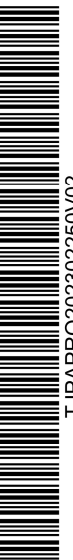
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2018, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA OI S.A., PARA
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO
PRAZO DE VIGÊNCIA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula nº PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa **OI S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANDRÉ RICARDO DUARTE DE SOUZA**, brasileiro, casado, cientista da computação, portador da carteira de identidade nº 416331, CNH nº 03305767187 DETRAN/PA, inscrito no CPF sob o nº 512.516,122-53, e-mail andre.duarte@oi.net.br, por **FAGNER NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 099959 PTC/AP e inscrito no CPF sob o nº 813.514.502-87, e-mail fagner.silva@oi.net.br, telefone (96) 98807-7191, e **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro

TJPA-PRO-2023/02250
LSBN

DS DS DS
FNS FHL 

1



TJPAPRO202302250V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

eletricista, portador da carteira de identidade nº 930.120.140-01 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 797.497.983-68, e-mail hericsson@oi.net.br, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018, referente ao processo TJPA-PRO-2023/02250, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e a manutenção da cláusula de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 02 de agosto de 2023 e término em 01 de fevereiro de 2024, sem possibilidade de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Considerando que a prorrogação excepcional da vigência será de apenas 6 (seis) meses, igual ao anterior, fica mantido o valor global de R\$ 442.305,92 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

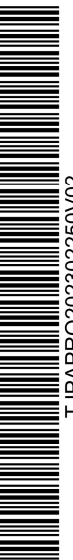
As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes funcionais programáticas:

- 02.126.1417.8651 - Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / Fonte: 1759.1800000 / Natureza da Despesa 33.90.40;
- 02.126.1417.8652 - Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau / Fonte: 1759.1800000 / Natureza da Despesa 33.90.40;

TJPA-PRO-2023/02250
LSBN

DS FNS DS FHL DS

2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 02.126.1417.8653 - Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário - Apoio / Fonte: 1759.1800000 / Natureza da Despesa 33.90.40.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro; b) seguro-garantia; c) fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação excepcional do prazo de vigência tem fundamento no art. 57, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Fica mantido ao CONTRATANTE a possibilidade de rescindir o contrato antecipada e unilateralmente nas hipóteses previstas no art. 79, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

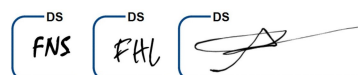
CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, do contrato original e dos aditivos anteriores, que não colidirem com as previsões deste Termo Aditivo.

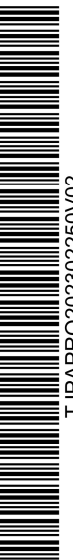
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

TJPA-PRO-2023/02250
LSBN



3



TJPAPRO202302250V02



DocuSign Envelope ID: D88EACAB-2751-4115-8838-FD429D0CD4F7

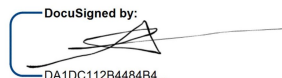


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 01 de agosto de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

DocuSigned by:

DA1DC112B4484B4...
OI S.A.

André Ricardo Duarte de Souza
Procurador

DocuSigned by:
Fagner Nascimento Silva
2E4C47B96D24454...
OI S.A.

Fagner Nascimento Silva
Procurador

DocuSigned by:
Francisco Hericsson de Lima
F6A7BCBC7D00400...
OI S.A.

Francisco Hericsson de Lima
Procurador

Testemunhas:

Luciano Santa Brigida das Neves
Matrícula: 147460

Taiana Marina Souza Ladeira
CPF: 946.480.422-04

TJPA-PRO-2023/02250
LSBN

4



TJPAPRO202302250V02



Processo: 2023/328103

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE LIGAS DESPORTIVAS DO ESTADO DO PARÁ -ALIDESP - CNPJ: 22.947.165./0001-08

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CAMPEONATO DE FUTEBOL FORMANDO O CIDADÃO NO ESTADO DO PARÁ"

Belém, 09 de Agosto de 2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 49/2023-SEEL

Considerando que o presente Projeto é de suma importância para esta secretaria e o objeto atende à finalidade institucional desta administração; Considerando que a celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Considerando que há interesse desta Administração Pública em realizar este projeto;

Considerando a disponibilidade orçamentária demonstrada pelo setor de planejamento e orçamento para a execução da parceria à Lei Orçamentária do exercício de 2022;

Considerando que a contratada se encontra regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho e ao FGTS; Considerando parecer técnico exarado nos autos;

Considerando parecer jurídico do órgão de assessoria da administração pública acerca da possibilidade da celebração de parceria.

Considerando as atribuições que me são conferidas pela Lei Estadual nº 6.215/99, alterada pela Lei 6.879/06, com vistas à instrução processual instaurada, ante o exposto, FAZ-SE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, desta forma, AUTORIZO a celebração da parceria nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações, bem como sua norma regulamentadora, Decreto Estadual nº 1.835/17.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 972542

Processo: 2023/328110

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE LIGAS DESPORTIVAS DO ESTADO DO PARÁ -ALIDESP - CNPJ: 22.947.165./0001-08

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "FOMENTAR O FUTEBOL AMADOR PARAENSE"

BASE LEGAL: Art. 29 da Lei n. 13.019/2014, c/c parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual 1.835/2017

Belém, 09 de Agosto de 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº40/2023, nos termos do art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 c/c parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual 1.835/2017, RECURSOS PROVENIENTES DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO para a REALIZAÇÃO DO PROJETO "FOMENTAR O FUTEBOL AMADOR PARAENSE", ratifico a justificativa exarada no Parecer Jurídico nº1263/2023-AJUR/SEEL.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 972543

Processo: 2023/328110

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE LIGAS DESPORTIVAS DO ESTADO DO PARÁ -ALIDESP - CNPJ: 22.947.165./0001-08

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "FOMENTAR O FUTEBOL AMADOR PARAENSE"

Belém, 09 de Agosto de 2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 40/2023-SEEL

Considerando que o presente Projeto é de suma importância para esta secretaria e o objeto atende à finalidade institucional desta administração; Considerando que a celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Considerando que há interesse desta Administração Pública em realizar este projeto;

Considerando a disponibilidade orçamentária demonstrada pelo setor de planejamento e orçamento para a execução da parceria à Lei Orçamentária do exercício de 2022;

Considerando que a contratada se encontra regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho e ao FGTS; Considerando parecer técnico exarado nos autos;

Considerando parecer jurídico do órgão de assessoria da administração pública acerca da possibilidade da celebração de parceria.

Considerando as atribuições que me são conferidas pela Lei Estadual nº 6.215/99, alterada pela Lei 6.879/06, com vistas à instrução processual instaurada, ante o exposto, FAZ-SE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, desta

forma, AUTORIZO a celebração da parceria nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações, bem como sua norma regulamentadora, Decreto Estadual nº 1.835/17.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 972544

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 613/2023/GGP/DPG, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, bem como o disposto no inciso II, do artigo 32, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/822150; RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA de nº 500/2022/GAB/DPG, de 16.08.22, publicada no D.O.E. nº 35.082, de 19.08.22, que removeu a Defensora Pública CÉLIA SYMONNE FILOCREÃO GONÇALVES para a 2ª Defensoria Pública Criminal.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 972516

PORTARIA Nº 614/2023/GGP/DPG, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, bem como o disposto no inciso II, do artigo 32, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/822150; RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA de nº 501/2022/GAB/DPG, de 16.08.22, publicada no D.O.E. nº 35.082, de 19.08.22, que removeu o Defensor Público ARCÉLIO AVELINO DA SILVA para a 8ª Defensoria Pública Criminal.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 972518

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia, envolvendo serviço telefônico fixo comutado (STFC) e, ocasionalmente, serviço móvel pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua.

ORIGEM: Adesão a ARP 006/2017/TJPI, oriunda do Pregão Eletrônico 023/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e manutenção da cláusula de rescisão antecipada.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/02/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 442.305,92 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 126.1417.8651 - Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / Fonte: 1759.1800000 / Natureza da Despesa 33.90.40;

• 126.1417.8652 - Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau / Fonte: 1759.1800000 / Natureza da Despesa 33.90.40;

• 126.1417.8653 - Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário - Apoio / Fonte: 1759.1800000 / Natureza da Despesa 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 972528

